8362

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
Nº 08362 de 2017
(a)

A(S) COMISSÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
05 / 12 / 17
PRESIDENTE

Ofício GP. nº.: 1247/2017
Processo nº 14227/2017

São Caetano do Sul, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Temos elevada honra de encaminhar a Vossa excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza a contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, para a implementação do Programa Eficiência Municipal.

Lançado neste exercício, o ***Programa Eficiência Municipal*** tem por finalidade apoiar projetos de investimentos que visem melhorar a eficiência na gestão pública, viabilizar a implementação de políticas públicas, promover a melhoria dos serviços públicos, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município e aumentar a qualidade de vida da população.

Com a atualização da análise de risco do Município de São Caetano do Sul, em julho deste exercício, *que evolui de risco calculado C para risco calculado A*, com prévia autorização de limite para R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem pleiteados no Programa Eficiência Municipal em dois projetos. A primeira operação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), foi autorizada pela Câmara Municipal em 11 de outubro de 2017 através da Lei nº 5786. Após o devido trâmite da operação na Secretaria do Tesouro Nacional e sua respectiva aprovação e iminência da assinatura do contrato, o Município de São Caetano do Sul inicia o trâmite da segunda operação, de igual valor.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

O segundo pleito visa dar continuidade nos investimentos para basilar uma futura ***smart city***, que conecte Prefeitura e Cidadãos, a partir da busca constante pela eficiência, eficácia e efetividade de suas políticas públicas.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Auricchio Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Pio Mielo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Proc. nº.: 14227/2017

PROJETO DE LEI Nº. .....DE.....DE.....DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SEGUNDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inc. II, c/c. art. 69, inciso XI ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar segunda operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a modernização da administração municipal através de aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, para implementação do Programa Eficiência Municipal.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ...de.....de....., 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

José Auricchio Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Proc.nº 6321/86

ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5786 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987

"SUPLEMENTA VERBA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN" DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERMÓGENES WALTER BRAIDO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são próprias,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam abertos na Fundação Municipal "Anne Sullivan", créditos adicionais suplementares, aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes dos Quadros e Anexos do Decreto nº 5636, de 18 de novembro de 1.986, no montante de Cz$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados).

ANEXO I - QUADRO A

08.07.0212.01	- Manutenção do Setor Administrativo	1.450.000,00
08.07.0212.02	- Aquisição de Material Permanente e Equip.	50.000,00

ANEXO II - QUADRO A

3111.00	- Pessoal Civil	1.200.000,00
3113.00	- Obrig. Patronais	220.000,00
3120.00	- Material de Consumo	30.000,00
4120.00	- Equip. e Mat. Permanente	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos pelo presente decreto serão cobertos com os recursos do excesso de arrecadação apurados nos termos do Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Proc.nº 6321/86

ESTADO DE SÃO PAULO - fls. 02 -

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 17 de novembro de 1.987, - 111º da fundação da cidade e 40º de sua emancipação Político-Administrativa.

Hermógenes Walter Braido
Prefeito Municipal

Dr.Getúlio de Carvalho
Resp.p/Expediente da Diretoria de Administração

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

Dosolina Cerchi Fusari
Chefe de Seção

/dcf.

13

Recebi nesta data oficio em que nos encaminha documento a respeito do Projeto de Lei do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar segunda operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.", em trâmite neste Legislativo.

NOME	DATA	ASSINATURA
César Rogério Oliva	11/12/17	
Eduardo Vidoski	11/12/17	Magda Sniopoli
Francisco de Macedo Bento	11/12/17	Natália Schmer
Marcel Franco Munhoz	11/12/17	Guilherme

14

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Gabinete do Vereador Sidnei Bezerra da Silva

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2017.

Ofício nº 351/17

Aos Exmos. Srs. Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento

Cesar Rogério Oliva
Eduardo Vidoski
Francisco de Macedo Bento
Marcel Franco Munhoz

Venho por meio desta encaminhar-lhes cópia do ofício nº 123/2017 a mim enviado pelo Gabinete da Presidência no último dia 08 de dezembro e que nos apresenta um documento a ser considerado quando da elaboração do parecer da Comissão, da qual os Senhores fazem parte junto comigo, sobre o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar segunda operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.", em trâmite neste Legislativo.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Sidnei Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

vfa

AV. Goiás, 600 – 3º andar - Sala 12 – Centro/SCSul – Cep: 09521.300
Telefones: 4228.6040/4228.6041 – Email: sidaodapadaria@camarascs.sp.gov.br

15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 8 de dezembro de 2017

Ofício GP nº 123/2017

Excelentíssimo Vereador Sidnei Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

C/cópia para o Nobre Vereador Anacleto Campanella Júnior
Líder do Governo nesta Câmara Municipal

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do documento apresentado pelo nobre Vereador Anacleto Campanella Júnior a esta Presidência, para que sirva de subsídio ao parecer a ser elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento na próxima terça-feira, dia 12/12/2017, relativo ao Projeto de Lei encaminhado pelo Prefeito Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a contratar segunda operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., para implementação do Programa Eficiência Municipal e dá outras providências", protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 8312/17.

Ao ensejo, reiterando protestos de elevada e estima e distinta consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Operação de Crédito Interno

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CNPJ 59.307.595/0001-75, com sede em Avenida Fernando Simonsen, 566, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09540-230 e o BANCO DO BRASIL S.A.

Nos termos do acordo firmado por meio deste instrumento, que passa a ter efeito de proposta firme, os signatários ratificam a intenção de contratar a operação de crédito interno, com as seguintes condições:

a) Valor do crédito: **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);**

b) Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: **"infra-estrutura e modernização da Saúde pública", autorizada pela lei nºXXXX/2017.**

c) Atualização monetária: Não há;

d) Taxa de juros: 163,00% acima do CDI a.a.;

e) Demais encargos e comissões (discriminar):

Comissão de Contratação: Sobre o valor total da operação será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público ao financiador à razão de 0,5% do valor do contrato limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga pelo financiado concomitantemente ao primeiro desembolso;

Liquidação/amortização antecipada (caso houver): 2% incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação;

f) Prazo total: **60 (sessenta)** meses;

g) Prazo de carência: **06 (seis)** meses;

h) Prazo de amortização: **54 (cinquenta e quatro)** meses;

CÂMARA MUNICIPAL SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA